

Resolução nº 001/2026, de 25 de março de 2026

Estabelece prazo para designação de servidores para utilização de softwares, bem como para designação de fiscais dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens disponibilizados pelo CIRENOR e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de rastreabilidade de informações, bem como de controle da efetiva prestação dos serviços e entrega de bens;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelos prefeitos na Assembleia Geral realizada em vinte e sete de fevereiro de 2026, conforme termos da ata nº 002/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - Fico estabelecido o prazo de 15 (quinze) úteis, ou seja, até a data de 15 de abril de 2026, para que os Municípios consorciados designem, por instrumento próprio, servidores titulares e suplentes, para acessar aos Softwares de liberação de atendimentos, bem como solicitação de bens e serviços disponibilizados pelo Consórcio, nas seguintes áreas:

- a)** Serviços em saúde (preferencialmente secretário e responsável pelo agendamento);
- b)** Aquisição de medicamentos (preferencialmente farmacêutico);
- c)** Aquisição de bens e serviços diversos – (preferencialmente responsável pelo setor de compras);

§1º – O instrumento de designação deverá conter:

- a)** Nome;
- b)** Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF;



c) Telefone para contato;

d) E-mail;

§ 2º – O Município deverá enviar cópia do instrumento de designação para o e-mail diretoria@cirenor.rs.gov.br até a data descrita no caput deste artigo, ou seja, 15 de abril de 2026.

Art. 3º - Após o recebimento das portarias o Consórcio emitirá login para os servidores designados, conteúdo usuário e senha, a qual será pessoal e intransmissível, sendo de responsabilidade do servidor todos os lançamentos e autorizações que venham a ser efetuados com o seu usuário.

Parágrafo único – Ao receber os dados de login, o servidor obterá senha padrão, sendo que no primeiro acesso deverá efetuar a troca para senha de sua preferência, a qual será sigilosa e permanecerá exclusivamente sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Fica estabelecido, igualmente, o prazo de 15 (quinze) úteis, ou seja, até a data de 15 de abril de 2026, para que os Municípios consorciados designem fiscais, titulares e suplentes para os serviços que utilizam e bens que adquiram dentre os disponibilizados pelo consórcio.

Parágrafo único - O Município deverá enviar cópia do instrumento de designação para o e-mail diretoria@cirenor.rs.gov.br até a data descrita no caput deste artigo, ou seja, 15 de abril de 2026.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva/RS, 25 de março de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente

Registre-se e publique-se

ULISSES CECCHIN

Diretor Executivo